RESOLUÇÃO Nº 118/2011-SEJU

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, com fundamento no Art. 5o, inciso LV da Constituição Federal e ainda o previsto nos Arts. 306 e 314 da Lei da Lei n 6.174 de 16/11/1970 e diante do contido no protocolado no 11.166.877-9.

Resolve,

I – Instaurar Processo Administrativo em face do servidor público **LUIZ ALEXANDRE NOVACKI**, Agente Penitenciário, lotado no Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, portador do RG no 6.602.828-3/PR, por ter, em tese, adentrado na Penitenciária Estadual de Piraquara portando cerca de 105 gramas de droga ilícita (aparentemente maconha), com a intenção de fornecê-la aos apenados custodiados naquela Unidade Penal, visando com isso obter vantagem pecuniária, infringindo dessa forma o previsto no Art.279, inciso V, VI, VII e XIV e Art. 285, inciso IV e XXI todos da Lei 6.174/70, estando portanto, em princípio sujeito às penalidades previstas no Art. 291 inciso I, II, III, IV, V e VI da referida Lei.

II – Determinar, que diante da gravidade dos fatos, da materialidade estar comprovada e por tudo que consta no protocolo acima citado, a infração está manifestamente evidente, inicie-se este procedimento por Processo Administrativo nos termos do previsto no Art. 306, parágrafo único, inciso IV.

III – Determinar à Comissão de Processo Administrativo designada pela Resolução no 013/2011 de 14 de fevereiro de 2011, que dê cumprimento ao acima determinado.

IV – Publique-se.

Curitiba, 02 de agosto de 2011.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania.